

127

**TERMOS DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NºS 01 A 04/2020,
PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON UBERABA**

A **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba**, pertencente a administração indireta do Município de Uberaba, inscrita no CNPJ sob o nº 22.761.125/0001-55, sediada nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976, bairro Centro, CEP: 38015-000, representada neste ato por seu Presidente, **Marcelo Venturoso de Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 135.866, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, ora denominada **Compradora e 01) - CLÁUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-551.699 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.809.396-49; **2) - LUIZ ROBERTO RODRIGUES CUNHA**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-739.498 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.770.266-91; **3) - LAURO MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.543.204-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.175.128-68, casado com **EDITH LOPES MODESTO DOS SANTOS**, brasileira, professora universitária, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.710.992-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.876.148-33, representados pelo seu procurador **CLAUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA**; **4) - MARA MODESTO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.235.598 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.291.806-15, ora denominados **Vendedores**, firmam os presentes Contratos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, normas aplicáveis a espécie e tendo em vista o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 (Ratificado em 07/02/2020), mediante cláusulas e consoantes seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição, pela Compradora através dos vendedores, de **01 (um) Imóvel**, situado nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.992, constituído de **01 (um) prédio** contendo dois pavimentos, com 166,65 metros quadrados de área construída e o seu respectivo terreno medindo dez metros de frente para a citada Avenida, cinquenta e sete metros do lado direito, na confrontação Edmundo Rodrigues da Cunha Filho, cinquenta e sete metros do lado esquerdo, na confrontação com João Mendonça e dez metros de largura nos fundos, confrontando com o prédio nº 16 da Rua Sete de Abril, de propriedade de José Nunes Wanderley, devidamente registrado sob os nºs R.1/57.555, em 17/01/2003; R.3/57.555, em 11/01/2011; R.7/57.555, em 17/07/2017, e R.9/57.555, em 12/09/2018, tudo na Segunda Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O presente Contrato terá vigência até a lavratura, em Cartório, da Escritura Pública de Compra e Venda.

Compro

A *Om* *ad*

VISTO
Procuradoria / PMU

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – A entrega do imóvel será imediatamente após a lavratura da competente Escritura Pública de Compra e Venda que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

3.1.1 – Se devidamente justificado, as partes poderão ter esse prazo prorrogado.

3.2 - As despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura será da Compradora.

3.3 - Os vendedores comprometem-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da referida escritura.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – A Compradora pagará aos Vendedores pela aquisição do imóvel descrito na Cláusula I, o valor de **R\$ 478.750,52 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.2 – Cada condômino receberá sua cota parte, conforme frações descritas nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 001 a 004/2020, conforme descrição do item 4.2.1 e 4.2.2 deste instrumento.

4.2.1 - Caberá aos Vendedores Sr. Lauro Modesto dos Santos e Sr. Luiz Roberto Rodrigues da Cunha 1/3 do valor integral, correspondente à importância de R\$ 159.583,51 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavo) para cada um.

4.2.2 – Caberá aos vendedores Sr. Cláudio Modesto Rodrigues da Cunha e Sra. Mara Modesto Rodrigues da Cunha 1/6 do valor integral, correspondente à importância de R\$ 79.791,75 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e um mil e setenta e cinco centavos) para cada um.

4.3 – A cota parte do vendedor Sr. Lauro Modesto dos Santos, no valor de R\$ 159.583,51 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), será depositada em juízo, conforme decisão judicial proferida nos autos nº 1011816-02.2018.8.26.0011, emitida em 18/12/2018 pelo Juízo da Primeira Vara de Família e Sucessões do Foro Regional XI Pinheiros, Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no ato da assinatura da Escritura Pública em nome da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

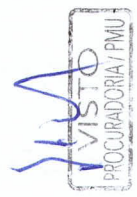
5.1.2 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Chiago Cunha
mauricio

om

[Signature]
om

WMPRC



CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas, decorrentes da execução do presente instrumento, correrá a conta da dotação orçamentária nº

➤ 3610.04.122.293.2680.44906102.0200-19245.

6.1.1 - Fonte de Recurso: **Próprio.**

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Além dos direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, constituem deveres específicos das partes:

7.1.1 - Da Compradora:

7.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2 - Oferecer aos Vendedores as condições necessárias à regular execução deste Contrato;

7.1.3 - Depositar em conta judicial vinculada aos autos do processo nº 1011816-02.2018.8.26.0011, em tramite junto a 1ª Vara de Família e sucessões Fórum Regional XI – Pinheiros, Comarca de São Paulo, o valor referente a cota-parte do Sr. Lauro Modesto dos Santos;

7.1.4 - Imitir na posse do imóvel a contar da assinatura da escritura pública.

7.2 – Dos Vendedores:

7.2.1 - Entregar o imóvel na forma ajustada;

7.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;

7.2.3 - Manter durante execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por eles, assumidos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ajuste;

7.2.4 - Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como das despesas de água, energia elétrica, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Compradora poderá, garantir pela prévia defesa, aplicar aos Vendedores sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8666/93, das quais se destacam:

a) - advertência;

b) - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total por dia de atraso, limitado este 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) - multa de 8% (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do Contrato;

d) - multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do Contrato;

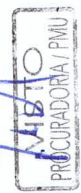
e) - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

Chiago Cunha

[Handwritten signature]

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

[Handwritten signatures]



9.1 - A Compradora poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, na hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba aos Vendedores qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação aplicável.

11.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 a 004/2020.

11.3 – A venda do imóvel descrito na Cláusula I deste instrumento é autorizada pela Lei Municipal nº 13.142/2019 e demais documentos anexados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020, referentes aos Termos de Contratos de nºs 01 a 04/2020, deflagrados pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, para fins de cadastramento no SICOM.

11.4 - Este contrato é celebrado com amparo legal no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba(MG), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Uberaba(MG), 12 / 02 /2020.



Marcelo Venturoso
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Uberaba
COMPRADOR



Claudio M. R. Cunha

CLÁUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 322.809.396-49
VENDEDOR

PP CLAUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA

Claudio M. R. Cunha

EDITH LOPES MODESTO DOS SANTOS
CPF: 031.876.148-33
VENDEDORA

PP CLAUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA

Luiz Roberto Rodrigues de Cunha

LUIZ ROBERTO RODRIGUES CUNHA
CPF: 287.770.266-91
VENDEDOR

PP CLAUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA

Mara Modesto Rodrigues da Cunha

MARA MODESTO RODRIGUES DA CUNHA
CPF: CPF: 651.291.806-15
VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Chiago Henrique Junqueira Rodrigues da Cunha*
- 2) *Neilton Pinede Sousa Almeida*

G:\DUA\2020\CONTRATO\DL.004.2020






REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Extrato dos Termos de Contrato de Compra e Venda de Imóvel n.º 001 a 004, pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba.

COMPRADOR:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
VENDEDORES:	Lauro Modesto dos Santos, Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, Claudio Modesto Rodrigues da Cunha e Mara Modesto Rodrigues da Cunha.
OBJETO:	Aquisição de imóvel situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2992, no Bairro Estados Unidos, na cidade de Uberaba/MG, que constitui de um prédio contendo 02 pavimentos, com área total construída de 166,65 metros quadrados, com seu respectivo terreno medindo 10 metros de frente a referida avenida, 57 metros do lado direito, 57 metros do lado esquerdo e 10 metros de largura nos fundos, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício de Uberaba/MG, sob a Matrícula 57.555.
VALOR:	O valor global de R\$ 478.750,52 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo os valores para cada vendedor de: R\$ 159.583,51 - Lauro Modesto dos Santos, que corresponde a 1/3, Referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 ; R\$ 159.583,51 - Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, que corresponde a 1/3, Referente ao Termo de Contrato nº 002/2020 ; R\$ 79.791,75 - Claudio Modesto Rodrigues da Cunha, que corresponde a 1/6; Referente ao Termo de Contrato nº 003/2020 ; R\$ 79.791,75 - Mara Modesto Rodrigues da Cunha, que corresponde a 1/6, Referente ao Termo de Contrato nº 004/2020 .
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.44906102.0200.19245 , e /ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2020

Uberaba/MG, 21 de fevereiro de 2020.


Herval Kobayashi Ferreira Neto
Presidente da CPL/PROCON.

Assim, somente haverá justa causa para recusa do fornecimento da quantidade pretendida pelo consumidor nas hipóteses de ausência de estoque que a tanto baste ou em caso de racionamento imposto pelo poder público.
 Fora essas hipóteses, a eventual recusa de fornecimento na quantidade desejada somente será legítima se o fornecedor-recusante demonstrar que o adquirente não é o destinatário final do bem, afastando a configuração, neste caso, de uma verdadeira relação de consumo.
 Em todos os casos, impõe-se ao Fornecedor o ônus de informar claramente todas as informações da promoção, inclusive no que se refere à limitação imposta.

Uberaba, 18 de Novembro de 2019

Marcelo Venturoso de Sousa
 Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Anderson Félix da Silva
 Chefe da seção de Fiscalização e Acompanhamento de Preços

C.P.L

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Extrato dos Termos de Contrato de Compra e Venda de Imóvel n.º 001 a 004, pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba.

COMPRADOR:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
VENDEDORES:	Lauro Modesto dos Santos, Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, Claudio Modesto Rodrigues da Cunha e Mara Modesto Rodrigues da Cunha.
OBJETO:	Aquisição de imóvel situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2992, no Bairro Estados Unidos, na cidade de Uberaba/MG, que constitui de um prédio contendo 02 pavimentos, com área total construída de 166,65 metros quadrados, com seu respectivo terreno medindo 10 metros de frente a referida avenida, 57 metros do lado direito, 57 metros do lado esquerdo e 10 metros de largura nos fundos, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício de Uberaba/MG, sob a Matrícula 57.555.
VALOR:	O valor global de R\$ 478.750,52 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo os valores para cada vendedor de: R\$ 159.583,51 - <u>Lauro Modesto dos Santos</u> , que corresponde a 1/3, Referente ao Termo de Contrato nº 001/2020; R\$ 159.583,51 - <u>Luiz Roberto Rodrigues da Cunha</u> , que corresponde a 1/3, Referente ao Termo de Contrato nº 002/2020; R\$ 79.791,75 - <u>Claudio Modesto Rodrigues da Cunha</u> , que corresponde a 1/6; Referente ao Termo de Contrato nº 003/2020; R\$ 79.791,75 - <u>Mara Modesto Rodrigues da Cunha</u> , que corresponde a 1/6, Referente ao Termo de Contrato nº 004/2020.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO 3610.04.122.293.2680.44906102.0200.19245, e /ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2020

Uberaba/MG, 21 de fevereiro de 2020.

Herval Kobayashi Ferreira Neto
 Presidente da CPL/PROCON.

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E INATIVOS DO IPSEV

CONVOCAÇÃO

"Em Plena atividade pela defesa dos nossos direitos"
 A.A-IPSEV

A Associação dos aposentados, pensionistas e inativos do IPSEV convoca a todos os aposentados do IPSEV para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 12/03/2020, às 15 horas, na Casa dos Conselhos (Rua Arthur Machado, 555 – centro).

Pauta:

1. Palestra com a Dra. Ana Cláudia sobre a Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma de Previdência): o que muda para os atuais e futuros aposentados;
2. Informações sobre as negociações para os reajustes salariais dos aposentados;
3. Outros assuntos.

Uberaba, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DIVINO NEVES
 Presidente da A.A-IPSEV